

lei nº 8.666/93. Data 07/12/2020. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo e pela Contratada, Sr. Pedro Augusto Moraes dos Santos.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 41/2019.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 49/2019. PROCESSO nº 042.03753/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE-SDU. Contratada: TC ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, tendo por termo final as datas de 25/04/2021 e 02/03/2021, dos quais trata a Cláusula Décima Quarta (Dos Prazos e Condições), do Contrato Nº 41/2019, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 30/12/2021. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo e pela Contratada, Sr. Raimundo Inácio de Oliveira Filho.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2020.** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. PROCESSO nº 042.1450/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE-SDU. Contratada: CONSTRUFORT LTDA. – ME (CONSTRUFORT). Objeto: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 07/2020, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, o que na presente situação implica em acréscimo de 25,987% (vinte e cinco vírgula novecentos e oitenta e sete por cento) ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R\$ 65.727,45 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), dentro do limite do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R\$ 318.649,30 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Data 21/12/2020. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo e pela Contratada, Sr. Maércio Pereira Vasconcelos.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 07/2020.** TOMADA DE REÇOS Nº 001/2019 (RELANÇAMENTO). PROCESSO nº 042.1450/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE-SDU. Contratada: CONSTRUFORT LTDA - ME (CONSTRUFORT). Objeto: prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 90 (noventa) dias, tendo por termo final as datas de 06/04/2021 e 03/04/2021, dos quais trata a Cláusula Décima Quarta (Dos Prazos e Condições), do Contrato Nº 07/2020, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 29/12/2020. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo e pela Contratada Sr. Maércio Pereira Vasconcelos.

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 12/2020.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 52/2019 (OBRAS II). PROCESSO nº 042.4106/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE-SDU. Contratada: PACON CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – EPP. Objeto: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, tendo por termo final a data de 15/05/2021 do qual trata a Cláusula Décima Quarta (Dos Prazos), do Contrato Nº 12/2020, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data 07/12/2020. Assina pela contratante Sra. Ana Paula Mendes de Araujo e pela Contratada, Sr. Paulo Roberto Pereira de Oliveira.

## *Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina*

**PORTARIA Nº 5/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.** Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da ARSETE, na forma que especifica. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO, por fim, que o GESTOR DO CON-

TRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor público ROSEANA BORGES LEITE, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, matrícula nº 94.187, para exercer as atribuições de GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Administração da ARSETE. Parágrafo único. A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; Descrição circunstanciada da execução do contrato; Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. Art. 2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutive do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE.

**PORTARIA Nº 6/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.** Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da ARSETE, na forma que especifica. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor público SERVIDOR ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Administração da ARSETE. Parágrafo único: Aos Fiscal de Contrato compete: a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) liberar as faturas; g) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – ARSETE/PMT.** REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000030/2021-78-ARSETE-PMT. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, e art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contrato a Aquisição de Materiais de Informática para ARSETE. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE

REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, representada por seu DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE, DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, CPF - 183.356.913-04. CONTRATADA: Empresa RECICLE EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador AGUIDO FONSECA LEITE, CPF - 003.269.563-28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27001.04125 00172.169 – Administração da ARSETE / Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.990.903 – Recursos oriundos da concessão e subconcessão dos serviços públicos de água e esgoto. VALOR: R\$ 15.659,00 (quinze mil seiscientos e cinquenta e nove reais), referente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em função do valor. RATIFICAÇÃO: RATIFICADO o presente Termo de Dispensa de Licitação com amparo no Processo Administrativo nº 00055.000030/2021-78-ARSETE e legislação aplicável, para a contratação dos serviços mencionados no objeto, devendo este ato ser publicado em Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia. Teresina, PI, 22 de fevereiro de 2021. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE.

**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2021 – ARSETE/PMT.** REFERÊNCIA: Processo administrativo 00055.000030/2021-78. Dispensa de Licitação nº 001/2021 – ARSETE/PMT. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, e art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contrato a Aquisição de Materiais de Informática para ARSETE. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, representada por seu DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE, DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, CPF - 183.356.913-04. CONTRATADA: Empresa RECICLE EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador AGUIDO FONSECA LEITE, CPF - 003.269.563-28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27001.04125 00172.169 – Administração da ARSETE / Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.990.903 – Recursos oriundos da concessão e subconcessão dos serviços públicos de água e esgoto. VALOR: R\$ 15.659,00 (quinze mil seiscientos e cinquenta e nove reais), referente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em função do valor. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Teresina, 23 de fevereiro de 2021. ASSINATURAS: CONTRATANTE – DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. CONTRATADA – AGUIDO FONSECA LEITE.

### *Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano*

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO.** Considerando o Contrato nº 001/2020/ETURB, datado de 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB e a empresa LIMPSEV EIRELI, tendo como objeto a contratação de serviços continuado de locação de mão de obra, faz-se necessário a continuidade desse tipo de serviço para atender às necessidades da ETURB; Considerando que a pesquisa de preços realizada demonstra que os preços de mercado encontram-se superiores aos do contrato vigente; Considerando que foi confirmada a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa pelo período de um ano; Considerando a previsão legal para aditamento contratual no art. 57, inciso II e § 4º da Lei nº 8.666/93; Considerando a qualidade já comprovada durante a execução do contrato do serviço de mão de obra prestada pela empresa LIMPSEV, que atende as necessidades requisitadas; APRESENTA-SE como justificativa a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 01/2020/ETURB, através de Termo Aditivo, mantendo-se os preços e demais condições do contrato. Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2021. Respeitosamente, Juçandra Maria Urtiga de Sá, Gerente Executiva da ETURB, Matrícula 94038. De acordo, encaminhe-se João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB.

### *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina*

**PORTARIA Nº 1/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.** O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNI-

CÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 152, I da Lei nº 2.138/1992 e, ainda, observando o teor do Processo Administrativo nº 00041.000681/2020-82; Considerando a constituição da nova Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, que se deu por meio da Portaria nº 0001/2020-PGM/Corregedoria, de 06.07.2020, publicada no DOM nº 2.803, de 06.07.2020, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade, RESOLVE: I – Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional de servidor municipal integrante do quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, constante dos autos do Processo Administrativo nº 00041.000681/2020-82 e os fatos que sejam conexos a ele; II - Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 001/2020-PGM/Corregedoria, de 06.07.2020, que designou os servidores MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula nº 4938, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108, e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4517, para condução dos trabalhos, ficando a Presidência sob responsabilidade do primeiro; e III – Revogar as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Teresina, PI, 23 de fevereiro de 2021. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 00041.002457/2020-43.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante decisão judicial proferida nos autos do Proc. nº 0011612-66.2016.8.18.0140 da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, para a contratação de SMK Medicamentos Especiais LTDA, CNPJ: 20.506.881/0001-24, para o fornecimento de 04 (quatro) frascos do medicamento ENTYVIO (300mg), princípio ativo VEDOLIZUMABE, em favor do beneficiário do PLANTE Moacyr Ferreira Motta Júnior. A referida contratação terá o valor de R\$ 64.586,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Teresina, 24 de fevereiro de 2021. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.** Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação de SMK Medicamentos Especiais LTDA, CNPJ: 20.506.881/0001-24. Teresina, 24 de fevereiro de 2021. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

### *Comissão de Licitação*

#### *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

##### *CPL OBRAS III*

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 27/2020. PROCESSO Nº 042-0239/2020 – SDU SUDESTE.** A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviços de melhoria de unidades habitacionais com famílias carentes, todos os bairros de jurisdição deste órgão, incluindo núcleos urbanos definidos por lei na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste, em Teresina-PI, que, findo o prazo de interposição de recurso, referente à fase de classificação de Propostas, e sem nenhuma manifestação, foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa Construtora Petrópolis e Serviços Ltda.: R\$ 997.462,08 (Novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos). Informamos ainda, que o inteiro teor da Ata IV – Julgamento das Propostas, bem como as Propostas apresentadas pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br>. Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.